



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapi@gmail.com  
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

CANAPI ALAGOAS  
CEP 57.530-000  
TRAVESSA EL PÍDIO L005/Nº  
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI  
03.114.609 / 0001 - 40

### LEI Nº 261, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI  
APROVADO  
EM DISCURSO  
EM 10/11/2022  
HMSD  
Presidente

**Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios da Região do Alto Sertão, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Regional do Alto Sertão, sediada em Delmiro Gouveia/AL, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Canapi, **FAZ SABER** a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Canapi/AL autorizado a cofinanciar a prestação e manutenção dos serviços para a Casa de Acolhimento para crianças em situação de vulnerabilidade, destinando recursos financeiros no montante de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensalmente, pra custeio do Programa de Acolhimento Institucional, em estrita observância as diretrizes do Termo de Ajustamento de Conduta- TAC e seu aditivo, elaborado pelo Ministério Público, através do Centro de Apoio Operacional as Promotorias de Justiça – CAOP, que já fora firmado por esta municipalidade, e pelos Municípios de Água Branca, Delmiro Gouveia, Inhapi, Mata Grande, Olho D' Agua do Casado, Pariconha e Piranhas.

**§1º**- O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os municípios Conveniados.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo, compreendidos do mês de outubro de 2022.

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Canapi - AL, 10 de novembro de 2022.**

**Vinicius José Mariano de Lima**  
Prefeito Municipal

**Publicada em átrio municipal em 10 de novembro de 2022.**